



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/08/2023

Jornal AMP

Página 405

Edição 2832

Juy
Ass Responsável

LEI Nº 2519/2023

Data 08/08/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo.

Art. 2º. As camisetas deverão conter identificação do evento e ser de caráter informativo, educativo, social, cultural, esportivo e ambiental.

Art. 3º. Todos os materiais deverão ser adquiridos através de processo licitatório.

Art. 4º. A vigência da presente Lei será até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento de 2024, dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2166, de 09/11/2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de agosto de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal